



**Politécnico  
de Coimbra**

**Regulamento de Apoio à  
Publicação Científica dos  
Estudantes do Instituto  
Politécnico de Coimbra**

## **NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), aprovado pelo Despacho n.º 5545/2020, de 15 de maio de 2020, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades centradas na produção e disseminação do conhecimento científico e a participação do corpo discente do IPC no desenvolvimento de atividades de investigação científica integradas nos ciclos de estudos;

Considerando que o regulamento em vigor tem suscitado dúvidas na sua aplicação;

Considerando que a publicação científica dos estudantes decorre na maioria dos casos como resultado dos seus trabalhos finais de curso e por isso em data posterior à obtenção do diploma;

Considerando que para além da publicação de artigos em revistas indexadas à *WoS* ou *Scopus*, as publicações de capítulos de livros indexados às mesmas bases de referência são de igual modo relevantes na disseminação do conhecimento científico da instituição;

É aprovado o presente regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes, com o objetivo de clarificar a efetividade relativa à indexação das publicações; as tipologias de apoio, respetiva documentação de suporte e prazos; e ainda as obrigações dos beneficiários.

### **1º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece os termos e as condições de atribuição dos apoios relativos à publicação científica dos estudantes e diplomados há menos de um ano do IPC.

### **2º**

#### **Âmbito**

O disposto no presente regulamento aplica-se aos pedidos de apoio à publicação científica dos estudantes e diplomados (há menos de um ano da data de solicitação do apoio) do IPC, em que o candidato seja um dos autores com a coautoria de trabalhadores do IPC (caso se aplique).

### **3º**

#### **Tipologia dos apoios**

1. São passíveis de apoio financeiro a:
  - i. Publicação de artigos ou capítulos resultantes de investigação, em revista ou livro indexados na *WoS* ou na *Scopus*;

- ii. Participação em evento técnico-científico, com livro de atas (*proceedings*) indexado na *WoS* ou na *Scopus* ou com pedido de indexação comprovado, para apresentação de comunicação oral.
2. O apoio só será atribuído para publicação de artigos/capítulos de livro ou apresentação de comunicações em que a afiliação dos autores do IPC siga as normas de Afiliação Institucional em vigor e dos seus centros de investigação.

#### **4º**

##### **Tipologia de despesas**

São elegíveis para comparticipação, nas condições previstas no artigo 3º, as despesas relativas a:

- i. Taxas de publicação de artigos ou capítulos em revistas ou livros indexados;
- ii. Taxas de inscrição em eventos técnico-científicos;
- iii. Deslocações e alojamento inerentes<sup>1</sup> à participação em eventos técnico-científicos.

#### **5º**

##### **Valores alocados**

A verba global a afetar aos apoios relativos à publicação científica dos estudantes/diplomados do IPC, bem como o valor máximo atribuído a cada estudante/diplomado serão fixados anualmente por despacho do Presidente do IPC.

#### **6º**

##### **Requerimento**

1. Os estudantes/diplomados que pretendem beneficiar do apoio devem solicitá-lo através do Requerimento para Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do IPC, junto da Unidade Orgânica de Ensino (UOE) a que pertencem, para obtenção de parecer da Presidência.
2. O apoio pode ser solicitado antes ou até 6 meses após a publicação dos artigos ou capítulos de livro ou da participação em eventos técnico-científicos.
3. Quando o apoio se destinar à publicação de artigos ou capítulos em revista ou livro indexados, o Requerimento para Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do IPC deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - i. Comprovativo de que é estudante no IPC ou que concluiu o curso há menos de um ano, e não se encontra em situação de incumprimento com o IPC à data do pedido;
  - ii. Comprovativo da indexação da revista ou livro à *WoS* ou *Scopus*;
  - iii. Notificação da aceitação do artigo ou capítulo para publicação e cópia do trabalho, se o pedido de apoio for solicitado antes da sua publicação, ou *link* para

---

<sup>1</sup> A elegibilidade das despesas com deslocações e alojamento segue o estabelecido na legislação em vigor.

- consulta ou indicação do respetivo DOI<sup>2</sup>, caso o pedido de apoio seja solicitado após a publicação;
- iv. Comprovativo do valor da taxa de publicação do artigo ou do capítulo, se o pedido de apoio for solicitado antes da sua publicação, ou comprovativo do pagamento da taxa de publicação, em nome do requerente, emitido pela entidade responsável, caso o pedido de apoio seja solicitado após publicação.
4. Quando o apoio se destinar à participação em evento técnico-científico, o Requerimento para Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do IPC deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- i. Comprovativo de que é estudante no IPC ou que concluiu o curso há menos de um ano, e não se encontra em situação de incumprimento com o IPC à data do pedido;
  - ii. Identificação do evento técnico-científico (*Webpage*);
  - iii. Comprovativo de que o livro de atas (*proceedings*) do evento técnico-científico ou o trabalho aceite para comunicação oral está indexado, ou com pedido de indexação comprovado na *WoS* ou na *Scopus*;
  - iv. Notificação de aceitação do trabalho e cópia do artigo/resumo aceite para comunicação oral se o pedido de apoio for solicitado antes da participação no evento, ou cópia do certificado de apresentação da comunicação oral e *link* para consulta do artigo/resumo ou indicação do respetivo DOI, caso o pedido de apoio seja solicitado após a participação no evento técnico-científico;
  - v. Comprovativo do valor da taxa de inscrição e/ou orçamento previsional detalhado das despesas de deslocação e alojamento<sup>3</sup> inerentes à participação no evento técnico-científico, se o pedido for solicitado antes da participação, ou comprovativos do pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou das despesas de deslocação e alojamento inerentes à participação no evento, em nome do requerente, emitidos pelas entidades responsáveis, caso o pedido de apoio seja solicitado após a participação no evento técnico-científico.

## 7º

### Atribuição

1. Os apoios concedidos são atribuídos pelo Conselho Científico do i2A do IPC cumprindo os Critérios para Atribuição do Apoio à Publicação dos Estudantes do IPC.
2. Os apoios atribuídos aos candidatos, na forma de bolsa, serão geridos pelo i2A.
3. O i2A elabora, anualmente, o Relatório dos Apoios à Publicação Científica do IPC para remeter ao Conselho de Gestão do IPC, com conhecimento às Presidências das Unidades Orgânicas de Ensino (UOE).

---

<sup>2</sup> DOI - *Digital Object Identifier* (Identificador de Objeto Digital). Código único formado por um padrão de letras e números e apresentado na forma de link, que é atribuído a publicações que estejam disponíveis na internet.

<sup>3</sup> O apuramento dos montantes com deslocações e alojamento segue o estabelecido na legislação em vigor para os trabalhadores em funções públicas.

4. O Relatório fica disponível para consulta no portal de suporte ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC (SIGQ).

## **8.º**

### **Critérios para atribuição de apoios**

Os critérios para atribuição de apoios são aprovados pelo Presidente do IPC, sob proposta do Conselho Científico do i2A.

## **9.º**

### **Obrigações dos beneficiários**

1. Os estudantes/diplomados que beneficiem do apoio, e que o tenham solicitado antes da publicação do trabalho ou da participação no evento técnico-científico, obrigam-se a apresentar, junto do i2A, os seguintes documentos:
  - 1.1. Publicação de artigos ou capítulos em revista ou livro indexados:
    - i. *Link* para consulta do artigo ou capítulo ou indicação do respetivo DOI<sup>4</sup> imediatamente após a publicação;
    - ii. Comprovativo do pagamento da taxa de publicação, emitido em nome do requerente, pelas entidades responsáveis.
  - 1.2. Participação em evento técnico-científico:
    - i. Cópia do certificado de apresentação da comunicação oral no evento técnico-científico, no prazo de 30 dias após a realização do evento;
    - ii. *Link* para consulta do artigo/resumo ou indicação do respetivo DOI, imediatamente após a publicação.
    - iii. Comprovativos do pagamento da taxa de inscrição e das despesas de deslocação e alojamento inerentes à participação no evento técnico-científico, emitidos em nome do requerente, pelas entidades responsáveis.
2. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior determina a devolução do montante concedido.

## **10.º**

### **Revisão do regulamento**

O regulamento pode ser revisto a qualquer momento por iniciativa do Conselho Científico do i2A ou do Conselho de Gestão do IPC.

---

<sup>4</sup> DOI - *Digital Object Identifier* (Identificador de Objeto Digital). Código único formado por um padrão de letras e números e apresentado na forma de *link*, que é atribuído a publicações que estejam disponíveis na internet.

**11º**

**Dúvidas e omissões**

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente do IPC, ouvido o Conselho de Gestão e o Conselho Científico do i2A.

**12º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

**Ficha Técnica**

**Título**

Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do IPC

*(Regulamento não sujeito a codificação no âmbito do SIGQ)*

**Emissor**

Instituto de Investigação Aplicada do IPC

Gabinete de Assessoria Jurídica

**Versão 01**

Editado em 23/04/2020

**Aprovado por**

Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

**Data de Aprovação**

/ /...

©2019, POLITÉCNICO DE COIMBRA

[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[ipc@ipc.pt](mailto:ipc@ipc.pt)

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)